

Onde se lê:

8.3.2. Sendo constatado no exame admissional que o candidato esta inserido no grupo de risco do COVID 19, conforme Decretos Estadual e Municipal, o mesmo somente será contratado pela Administração Municipal, se o cargo a que estiver concorrendo, possibilitar o exercicio de suas atividades de forma remota ou por “home oficce”, e desde que em conformidade com as normas legais que regem a gestão municipal.

Lê-se:

8.3.2. Sendo constatado no exame admissional que o candidato esta inserido no grupo de risco do COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 16.173, de 24 de agosto de 2020 e da Portaria nº 050-R de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Espirito Santo, o mesmo somente será contratado pela Administração Municipal, se o cargo a que estiver concorrendo, possibilitar o exercicio de suas atividades de forma remota ou por “home oficce”, e desde que em conformidade com as normas legais que regem a gestão municipal.

8.3.3. O candidato de que trata o item 8.3.2, também poderá ser contratado, caso emita declaração devidamente assinada pelo candidato, informando esta ciente que mesmo fazendo parte do grupo de risco do COVID 19, exercerá suas funções normalmente nos espaços físicos dos Órgãos da Administração Municipal, com observância dos protocolos de saúde de prevenção do COVID 19.

ITAPEIRIM-ES, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

VIVIANI SILVA DE GÓES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

